

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS, REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2023.

1 Às quatorze horas e trinta minutos do dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, ocorreu de
2 forma remota, via app *Google Meet*, a Reunião Ordinária do Conselho de Gestão Acadêmica e
3 Administrativa – CGA da Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns, por convocação da
4 Presidente do Conselho, Profa. Dra. Rosângela Estevão Alves Falcão, Diretora da UPE – Campus
5 Garanhuns. Compareceram os Conselheiros: a Presidente do Conselho, já nominada; Profa. Me. Patrícia
6 Maria Tenório de Souza, Coordenadora Setorial de Graduação; Prof. Dr. Higor Ricardo Monteiro Santos,
7 Coordenador Setorial de Extensão e Cultura; Profa. Dra. Natalie Emanuelle Ribeiro Rodrigues, Vice-
8 Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; Prof. Dr. Ivaldir Honório de Farias Junior,
9 Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software; Prof. Dr. Iwelton Madson
10 Celestino Pereira, Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia; Prof. Dr. Ailson Barbosa da Silva,
11 Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia; Profa. Dra. Isabela de Albuquerque Rosado do
12 Nascimento, Coordenadora do Curso de Licenciatura em História; Profa. Dra. Dirce Jaeger, Coordenadora
13 *Pro tempore* do Curso de Licenciatura em Letras; Profa. Dra. Luciana Silva dos Santos Souza,
14 Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática; Prof. Dr. Paulo Cavalcante do Nascimento Júnior,
15 Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática; Profa. Me. Sirlene Vieira de Souza,
16 Coordenadora *Pro tempore* do Curso de Licenciatura em Pedagogia; Profa. Me. Denize Tomaz de Aquino,
17 Vice-Coordenadora *Pro tempore* do Curso de Licenciatura em Pedagogia; Profa. Dra. Jacqueline Travassos
18 de Queiroz, Coordenadora do Curso de Bacharelado em Psicologia; Profa. Dra. Maria Celita de Almeida,
19 Coordenadora do Curso de Bacharelado em Medicina; Profa. Dra. Elisângela Ramos Castanha,
20 Representante dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*; discente Breno Pimentel
21 Vieira, Representante dos Discentes da Graduação; discente Maria Célia Rocha de Moraes, Representante
22 Titular dos Discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*; e a Sra. Esther Leyla da Silva Braga
23 Wanderley, Representante dos Servidores Técnico-Administrativos e Secretária da Direção do Campus
24 Garanhuns. A Presidente da Sessão, Profa. Rosângela Estevão Alves Falcão, saudou a todos os presentes
25 e deu início às deliberações: **PONTO 1: Homologação da criação da Comissão Avaliação de Atividades**
26 **Complementares do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, composta pelos seguintes**
27 **professores: Adauto Trigueiro de Almeida Filho, Helaine Solange Lins Barreiros, Ivaldir Honório de**
28 **Farias Junior, Ewerton Menezes de Mendonça, Emanuel Francisco Spósito Barreiros e Cleiton**
29 **Soares Martins.** Considerando que a composição da Comissão foi aprovada em reunião do Colegiado do
30 Curso e tendo sido posta em votação neste Conselho, não havendo votos contrários, a homologação foi
31 APROVADA. **PONTO 2: Solicitação de aprovação ao juramento do formando do Curso de**
32 **Bacharelado em Engenharia de Software.** A Profa. Rosangela Falcão, Presidente da Sessão, apresentou
33 o ponto que traz o juramento com o seguinte texto: *Prometo dedicar-me ao exercício profissional como*
34 *Bacharel em Engenharia de Software, seguindo os preceitos éticos e morais, agindo profissionalmente na*

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS, REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2023.

35 *criação sistemática de software de alta qualidade que atendam às necessidades do cliente mediante os*
36 *recursos disponíveis. Ciente da minha responsabilidade, prometo sempre pautar-me na cooperação e*
37 *colaborar com a produtividade e o aprendizado contínuo, seguindo os princípios da honestidade e da ética.*
38 *Prometo acompanhar e adequar-me frente às mudanças tecnológicas e seus impactos, tornando a*
39 *profissão de Engenheiro de Software cada vez mais benéfica e respeitada, como forma de fazer o bem e*
40 *promover o desenvolvimento da humanidade. Assim o prometo!.* Após explanação, a solicitação foi posta
41 em votação e não havendo votos contrários, a solicitação foi APROVADA. **PONTO 3: Solicitação de**
42 **aprovação *ad referendum* ao Edital de Eleição para Coordenação do PPGSDS 2023-2026.** O referido
43 edital traz as informações sobre o perfil exigido para o cargo de Coordenador e outros detalhes pertinentes
44 ao processo eleitoral ocorrido, tendo como cronograma: Homologação do edital: 13 de fevereiro de 2023;
45 Período de inscrição: 14 a 23 de fevereiro de 2023; Divulgação das chapas inscritas: 24 de fevereiro de
46 2023; Período da eleição virtual: 27 e 28 de fevereiro de 2023; Divulgação do resultado da eleição: 28 de
47 fevereiro de 2023; Homologação e posse dos Coordenadores Eleitos: 01 de junho de 2023. Posta em
48 votação, não havendo votos contrários, a solicitação foi APROVADA. **PONTO 4: Solicitação de aprovação**
49 **ao novo texto da regulamentação das Atividades Complementares, cuja modificação ocorreu no**
50 **campo referente às ligas acadêmicas e atléticas.** A Profa. Rosangela Falcão apresentou o ponto e como
51 os Conselheiros receberam a documentação anteriormente para apreciação, não houve indagações. Sendo
52 assim, o ponto foi posto em votação e a solicitação foi APROVADA. **PONTO 5: Homologação da**
53 **Renovação da Percepção de Gratificação de Dedicção Exclusiva do docente João Ricard Pereira da**
54 **Silva (Curso de Psicologia).** Considerando que toda a documentação exigida foi apresentada pelo
55 docente, havendo aprovação pelo Colegiado do Curso e Comissão Local de Avaliação dos Processos de
56 Regime de Dedicção Exclusiva, tendo sido posta em votação, a homologação foi APROVADA. **PONTOS**
57 **EXTRA-PAUTA: Homologação *ad referendum* à nova composição da Comissão de Análise e**
58 **Validação das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Matemática que passará a**
59 **ser composta pelos docentes Irami Buarque do Amazonas, Éber Gustavo da Silva Gomes, Janaina**
60 **Viana Barros e Milton Perceus Santos de Melo, a partir do dia 16/02/2023.** A nova reestruturação da
61 Comissão justifica-se pela saída do docente Paulo Cavalcante do Nascimento Júnior, que assumiu a vice-
62 coordenação do Curso. Sendo assim, a composição da Comissão foi aprovada em reunião do Colegiado do
63 Curso e tendo sido posta em votação neste Conselho, não havendo votos contrários, a homologação foi
64 APROVADA. **Homologação *ad referendum* à nova reconfiguração do Núcleo Docente Estruturante do**
65 **Curso de Licenciatura em Matemática que passará a ser presidida pelo docente Paulo Cavalcante do**
66 **Nascimento Júnior (Presidente) e a docente Luciana Silva dos Santos Souza assumirá a função de**
67 **suplente, anteriormente ocupada pelo docente Paulo Cavalcante do Nascimento Júnior, a partir do**
68 **dia 16/02/2023.** A nova reconfiguração do Núcleo justifica-se pela lotação do docente Dâmocles Aurélio

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS, REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2023.

69 Nascimento da Silva Alves na Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Pernambuco
70 (PROGRAD/UPE). Sendo assim, houve apreciação e aprovação pelo Colegiado do Curso e tendo sido
71 posta em votação neste Conselho, não havendo votos contrários, a homologação foi APROVADA.
72 **Solicitação de autorização de remoção antecipada do docente Daniel Dantas Moreira Gomes para o**
73 **campus Nazaré da Mata.** A solicitação do docente foi deliberada pelo Pleno do Curso e houve o
74 consentimento da ida antecipada do docente, diante dos motivos expostos (saúde familiar). O pleno
75 aguardará a nomeação do candidato aprovado no último concurso, o mais breve possível, para
76 recomposição do quadro de docentes. Face ao exposto, a solicitação foi apresentada neste Conselho para
77 apreciação e, não havendo votos contrários, a solicitação foi aprovada. E nada mais havendo a tratar, a
78 Presidente da Sessão, Profa. Dra. Rosângela Estevão Alves Falcão, encerrou os trabalhos, agradecendo a
79 presença dos Membros Conselheiros que compareceram à reunião. E para constar, foi lavrada a presente
80 ata que será por mim assinada, Esther Leyla da Silva Braga Wanderley, secretária, e por todos os Membros
81 Conselheiros presentes à reunião. Garanhuns, 01 de março de 2023.

JURAMENTO

Prometo dedicar-me ao exercício profissional como Bacharel em Engenharia de Software, seguindo os preceitos éticos e morais, agindo profissionalmente na criação sistemática de software de alta qualidade que atendam as necessidades do cliente mediante os recursos disponíveis.

Ciente da minha responsabilidade, prometo sempre pautar-me na cooperação e colaborar com a produtividade e o aprendizado contínuo, seguindo os princípios da honestidade e da ética.

Prometo acompanhar e adequar-me frente às mudanças tecnológicas e seus impactos, tornando a profissão de Engenheiro de Software cada vez mais benéfica e respeitada, como forma de fazer o bem e promover o desenvolvimento da humanidade.

Assim o prometo!

Edital de convocação para inscrição de candidatos à eleição para **COORDENAÇÃO** do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento Socioambiental da Universidade de Pernambuco *Campus* Garanhuns para o período de 2023 a 2026.

O Presidente do Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGA), através da Comissão Eleitoral, composta pelos professores Ana Carolina de Carvalho Correia, Isabele Bandeira de Moraes D'Angelo e Vladimir da Mota Silveira Filho, torna público que promoverá a Eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento Socioambiental (PPGSDS) da Universidade de Pernambuco *Campus* Garanhuns.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Podem concorrer às vagas de Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a), qualquer professor(a) efetivo(a) e em exercício no Colegiado do PPGSDS.

1.2 Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá figurar como candidato(a) em quaisquer das chapas concorrentes.

1.3 Não poderá concorrer às vagas de Coordenador(a) nem de Vice-Coordenador(a) o(a) Professor(a) que estiver no cargo a dois mandatos consecutivos.

1.4 De acordo com a Resolução CEPE N°041/2020, o mandato de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) terá duração de três (03) anos, a contar da data da posse, sendo permitida uma recondução por igual período através de nova eleição.

1.5 Ao se inscreverem, ficam os candidatos cientes das responsabilidades da coordenação dispostas no regimento interno do PPGSDS e nas resoluções da UPE.

2 – DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

2.1 Os interessados deverão fazer a inscrição por e-mail, enviando o nome completo e matrícula do(a) Candidato(a) a Coordenador(a) e do(a) Candidato(a) a Vice-Coordenador(a), para **secretaria.ppgsds@upe.br**, com o título “**Inscrição de Chapa para Coordenação do PPGSDS**”.

2.2 O período de inscrição será de 14 a 23 de fevereiro de 2023.

2.3 A Comissão Eleitoral divulgará a relação das chapas inscritas no dia 24 de fevereiro de 2023.

3 – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1 A votação será realizada a partir das 09h do dia 27 de fevereiro de 2023, até às 09h do dia 28 de fevereiro de 2023, totalizando um período de 24h, de maneira totalmente virtual, através do *Formulários Google*, no link <https://forms.gle/MoyVEynUtXZhMGcbA>.

3.2 Todos os docentes (permanentes, colaboradores e visitantes) e bolsistas de pós-doutorado fazem parte do colégio eleitoral.

3.3 A representação discente também faz parte do colégio eleitoral, respeitando-se a proporção de 30% do total de integrantes do colegiado, ou seja, 06 representantes discentes, sendo 03 da Turma 2021 e 03 da Turma 2022.

4 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

4.1 Serão aclamados ELEITOS(AS) os(as) candidatos(as) que obtiverem a maioria dos votos dos seus pares;

4.2 A homologação do resultado e a posse ocorrerão no dia 01 de março de 2023 em reunião ordinária do Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da Universidade de Pernambuco *Campus Garanhuns*.

5 – DOS PRAZOS

Homologação do edital	13/02/2023
Período de inscrição das chapas	14/02/2023 a 23/02/2023
Divulgação das chapas inscritas	24/02/2023
Período da eleição virtual	27/02/2023 a 28/02/2023
Divulgação do resultado das eleições	28/02/2023
Homologação e posse da chapa eleita	01/06/2023

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e homologados pelo CGA.

Comissão Eleitoral

Ana Carolina de Carvalho Correia
Isabele Bandeira de Moraes D'Angelo
Vladimir da Mota Silveira Filho

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

CAMPUS GARANHUNS

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC's)

UPE - GARANHUNS

GARANHUNS

SETEMBRO/2022

EQUIPE DE CONCEPÇÃO

Profa. Dra. Rosânegela Estevão Falcão
(Diretora da UPE – *Multicampi* Arcoverde, Garanhuns e Salgueiro)

Prof. Me. Adauto Trigueiro de Almeida Filho
(Vice-Diretor da Universidade de Pernambuco, *Multicampi* Garanhuns)

Prof. Dr. Josaniel Vieira da Silva
(Coordenador Setorial de Graduação)

Prof. Me. Patrícia Maria Tenório de Souza
(Coordenadora Setorial de Estágio)

Profa. Dra. Crisna Teodorico dos Santos
(Coordenadora Setorial de Apoio Acadêmico)

Prof. Dra. Alissandra Trajano Nunes
(Vice-Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas)

Profa. Dra. Claudimara Chisté Santos
(Docente e Membro da Comissão de AC's do Curso de Bacharelado em Psicologia)

Profa. Dra. Débora Quetti Marques de Souza
(Docente e Membro da Comissão de AC's do Curso de Licenciatura em Pedagogia)

Profa. Dra. Dirce Jaeger
(Coordenadora do Curso de Licenciatura em Letras)

Prof. Dr. Eber Gustavo da Silva Gomes
(Docente e Membro da Comissão de AC's do Curso Licenciatura em Matemática)

Profa. Dr. Hiram Marinho Falcão
(Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas)

Profa. Dra. Janaina Viana Barros
(Docente e Membro da Comissão de AC's do Curso de Licenciatura em Matemática)

Profa. Dra. Marina de Sá Leitão Câmara de Araújo
(Docente e Membro da Comissão de AC's do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas)

Profa. Dra. Vera Lúcia Chalegre de Freitas
(Docente e Membro da Comissão de AC's do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas)

Gabriela Fernanda de Alcântara Valença Paiva
(Analista Técnica em Gestão Universitária)

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	5
3	OBJETIVOS	6
4	METODOLOGIA	8
5	ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E GESTÃO	10
6	ATIVIDADES DE ENSINO	12
7	ATIVIDADES DE PESQUISA	13
8	ATIVIDADES DE EXTENSÃO	14
9	ATIVIDADES DE GESTÃO E OUTRAS DIMENSÕES	16
10	AVALIAÇÃO	17

1. APRESENTAÇÃO

A **Universidade de Pernambuco (UPE)**, reconhecendo a necessidade de incluir nos projetos pedagógicos dos seus cursos de graduação a possibilidade de aprofundamento de conhecimentos acadêmicos alinhados às exigências da sociedade atual e do mundo do trabalho, e em atendimento à legislação correspondente (Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 43 e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008), **RESOLVEU**, em 31 de março de 2009, (através da Resolução CEPE Nº 019/2009) instituir e regulamentar as Atividades Complementares (ACs) como parte imprescindível para a integralização do currículo do aluno de todos os cursos de graduação da UPE.

Embora a regulamentação das ACs através da resolução CEPE 019/2009 tenha sido realizada no ano de 2009, desde 2005 o *Campus* Garanhuns (à época chamada de Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns) já possuía um instrumento balizador para as atividades complementares de estudantes do *campus*. Entretanto, como já estava previsto, tal instrumento deverá passar por sistemáticas e periódicas reavaliações e aprimoramentos, a fim de contemplar as renovadas demandas inerentes ao processo de formação acadêmica.

Ainda em 2014, mais especificamente nos dias 23 de setembro e 21 de outubro, os coordenadores de curso desenvolveram trabalhos durante reuniões da Câmara de Coordenadores de Curso. Como subsídio às discussões, a Coordenação Setorial de Graduação trouxe o resultado de pesquisa realizada junto a outras universidades, a qual deu a conhecer o formato da regulamentação de ACs praticado nas diferentes IES. A primeira reunião, em setembro, focou nos aspectos legais da presente proposta de regulamentação de ACs. Neste momento, a Escolaridade e a Coordenação de Apoio Acadêmico prestaram relevante auxílio. No segundo momento, em outubro, as propostas foram avaliadas quanto ao formato, âmbitos e possíveis atividades que os estudantes poderiam realizar e que seriam passíveis de validação.

Posteriormente, durante o II Seminário de Planejamento Estratégico e Acadêmico (PLANEAC), ocorrido entre 9 e 11 de fevereiro de 2015, os professores

CAMPUS GARANHUNS

do *campus*, liderados pelo Prof. Henrique Carneiro (Coordenador Setorial de Graduação), reiteraram a necessidade de dar continuidade ao processo de revisão e atualização iniciado no final do ano anterior. Portanto, durante o II PLANEAC, foi realizada uma mesa redonda com todos os coordenadores de curso para que estes apresentassem as propostas de seus cursos para a reformulação da sistematização das atividades complementares do *campus*.

Portanto, o presente documento concretiza o resultado de amplas discussões da comunidade acadêmica do *Campus* Garanhuns; revisado por Crisna Teodorico dos Santos e Gabriela Fernanda de Alcântara Valença Paiva, servidoras do setor de Escolaridade em setembro de 2022, em consonância com a resolução CEPE 105/2015. O documento apresenta as normas, bem como sugestões para fins de enriquecimento, análise e parecer do pleno dos cursos de graduação.

2. REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CONSIDERANDO:

_ a Resolução CEPE Nº 105/2015, que delibera sobre a importância da inclusão de Atividades Complementares nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UPE e o reconhecimento de tais atividades como espaço para o aprofundamento dos conhecimentos acadêmicos e caminho possível para compatibilizar as exigências da sociedade atual e do mundo do trabalho ao processo acadêmico da profissionalização;

_ o atendimento às diretrizes curriculares dos cursos, previstas pela legislação vigente sobre a educação superior – Lei nº9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Art. 43) e demais atividades acadêmicas integralizadoras dos cursos.

A Coordenação de Graduação reuniu-se com as Coordenações de Cursos de Graduação e a Coordenação de Setorial de Apoio Acadêmico para revisar o documento referente à sistematização das atividades complementares, adequando-o à realidade do público estudantil do *Campus* Garanhuns para melhor atender a demanda da Legislação em vigor sem causar prejuízos à formação acadêmica dos estudantes. Como resultado deste esforço conjunto, construiu-se uma nova regulamentação para nortear a integralização das atividades de profissionalização estudantil.

Em consonância com o Art. 2º da Resolução CEPE Nº 105/2015, consideram-se como Atividades Complementares os procedimentos curriculares que se diferenciam da concepção tradicional de componentes curriculares, seja pela liberdade dos(as) discentes na escolha das experiências, seja pela possibilidade de aprofundamento e integralização dos conhecimentos previstos pela formação e/ou o acréscimo de estudos e práticas optativas, presenciais e/ou à distância, inclusive adquiridas fora da universidade. E ainda, conforme o Art. 3º, as Atividades Complementares podem ser desenvolvidas nas modalidades de Ensino, Pesquisa e Extensão, a saber: monitorias; cursos de atualização/aperfeiçoamento; iniciação à pesquisa; publicações e/ou apresentação de trabalho científico; participação em

seminários, congressos, simpósios, conferências; ações em projetos comunitários e/ou institucionais; estágios não obrigatórios e gestão de órgão(s) de representação estudantil junto a colegiados, entre outras atividades avaliadas pela Coordenação de Curso, oportunas para a formação do estudante.

Parágrafo único: Caberá à Unidade de Educação, através das Coordenações de Cursos, promover a realização de eventos, priorizando atividades comuns a determinadas áreas de profissionalização que atendam um maior número de discentes.

Em seu Art. 4º a Resolução CEPE Nº 105/2015 destaca que a carga horária destinada às Atividades Complementares, para efeito de integralização do currículo do(a) discente, deverá ser determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC), fundamentada nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Parágrafo único: A atribuição da carga horária deverá contemplar, no mínimo, duas das seguintes dimensões: Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão e outras dimensões. Esta última, "Gestão e outras dimensões", abarca, inclusive, atividades ligadas à Representação Estudantil, considerados os critérios estabelecidos pelo colegiado de cada curso.

3. OBJETIVOS

As atividades acadêmicas complementares constituem aspectos diferenciados de aprendizagem e de organização do trabalho escolar, contribuindo para a construção das competências inerentes à formação profissional.

Sendo assim, as Atividades Complementares têm como objetivos:

- ampliar as possibilidades de uma atuação profissional mais adequada às necessidades e exigências da sociedade;
- possibilitar a aplicação de conhecimentos de diferentes naturezas na seleção e organização de propostas educativas que ampliem a formação pessoal e contribuam para transformações socioeducacionais e de valorização da cidadania;
- assegurar a integração de temas atuais às áreas de conhecimento que constituem os âmbitos da formação na perspectiva de interdisciplinaridade, transversalidade e de multidisciplinaridade coerentes e comprometidas com a

CAMPUS GARANHUNS

qualidade da atuação profissional;

- enriquecer as trajetórias pessoal e profissional situando a resignificação de valores, a postura pessoal e a convivência social como elementos constitutivos da dimensão ética da vida e da cidadania;
- assegurar a trajetória do graduando respaldada pelo princípio de ética e da cidadania.

4. METODOLOGIA

O acompanhamento e o controle das AC's serão de responsabilidade do estudante e da Comissão de Validação das atividades complementares de cada curso.

Compete ao discente:

- a) realizar consulta prévia à Coordenação do Curso ou Comissão responsável pela validação das atividades complementares sobre a aceitação de atividades a serem realizadas, considerando as dimensões de que trata o artigo 4º parágrafo único da resolução nº. 105/2015;
- b) enviar, através do e-mail escolaridade.multicampi@upe.br, os certificados comprobatórios das atividades realizadas, anexados ao requerimento único;
- c) cumprir a carga horária total das atividades complementares previstas pelo seu curso até o penúltimo semestre letivo do curso, uma vez que **é condição imprescindível a entrega e validação de toda a carga horária das atividades complementares para apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**;
- d) acompanhar sistematicamente a validação e implantação das cargas horárias, através do histórico x perfil curricular;
- e) recorrer ao órgão ou instituição promotora do evento para solicitar os documentos comprobatórios de AC's,

No processo de análise dos certificados apresentados pelos alunos, serão considerados os seguintes aspectos:

1. Credenciamento da instituição;
2. Adequação do conteúdo da atividade nas dimensões de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão e outras dimensões;
3. Carga horária já cumprida em cada dimensão de formação;

4. Diversificação das atividades;
5. Cumprimento da exigência: atividades desenvolvidas durante o período de vínculo do/a discente ao curso;
6. Cumprimento da exigência: atividades que contemplem saberes e habilidades relacionados/afins à área de formação do/a discente.

Compete às Coordenações de Curso e/ou Comissão de validação das ACs:

- a) responsabilizar-se pelas cópias digitalizadas dos certificados comprobatórios;
- b) devolver à Escolaridade apenas o requerimento único com o deferimento e carga horária validada após análise pela Comissão;
- c) verificar o cumprimento da carga horária das ACs, antes de autorizar a apresentação do trabalho de TCC;
- d) considerar o parágrafo único do art. 3º da Resolução 105/2015, promovendo semestralmente eventos que assegurem ao estudante o cumprimento parcial das ACs previstas no curso;
- e) estimular, conforme o parecer n.º 0146/2002 da CES/CNE, a participação dos estudantes nos eventos promovidos pela Setorial de Extensão, bem como ofertar eventos de conhecimento mais específicos da área de formação:

[...] estimulando a prática de estudos independentes, transversais, opcionais e de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.
- f) definir, a partir da carga horária de ACs definida no PPC, um percentual a ser ofertado pela Coordenação até o penúltimo semestre do curso.
- g) encaminhar para a Escolaridade apenas a carga horária a ser computada para integralização das Atividades Complementares.

Compete ao setor da Escolaridade:

- a) receber as solicitações dos discentes e enviar às Coordenações de curso e/ou Comissão de validação das ACs para fins de análise e parecer;
- b) implantar no sistema as cargas horárias deferidas pelas Coordenações e/ou Comissões.

5. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, GESTÃO E OUTRAS DIMENSÕES

I. As Atividades Complementares de ENSINO compreendem:

- I - disciplinas concluídas pelo acadêmico com carga horária mínima de 30h em cursos de graduação de IES credenciadas pelo MEC (presencial ou EAD) e não previstas na matriz curricular do curso, desde que sejam afins à área e cursadas durante o vínculo com a UPE;
- II - cursos de capacitação profissional;
- III - atividades de monitoria acadêmica;
- IV - cursos de informática, língua estrangeira e LIBRAS realizados em estabelecimentos reconhecidos pela Coordenação do curso ou de nível superior;
- V - estágios curriculares não obrigatórios, desde que devidamente comprovados, mediante supervisão e declaração de profissional;
- VI - disciplinas concluídas durante o curso pelo acadêmico em cursos de pós-graduação (*lato sensu*) em área afim;
- VII - Premiações em trabalhos desenvolvidos na área de ensino;
- VIII- participação em programa de bolsas de iniciação à docência (PIBID) e Residência pedagógica;

II. As Atividades Complementares de PESQUISA que compreendem:

- I - participação em programa de bolsas de iniciação científica;
- II - participação em programa institucional de bolsas de iniciação científica;
- III - participação em projetos ou grupos de estudos e pesquisa;
- IV - participação em programa integrado de pós-graduação e graduação;
- V - trabalhos científicos publicados;
 - a) em periódicos nacionais;
 - b) em periódicos internacionais;
- VI - publicação e/ou organização de livro;
- VII - publicação de capítulo de livro;
- VIII - publicação de trabalhos em Anais de Congressos, na íntegra ou em

CAMPUS GARANHUNS

síntese;

- IX - publicação de artigos em jornais e revistas;
- X - participação, como ouvinte, em defesas públicas de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação e Pós-graduação.

III. As Atividades Complementares de EXTENSÃO compreendem:

- I - participação em projetos de extensão da instituição e de outras IES;
- II - participação em eventos:
 - a) semanas acadêmicas, encontros, exposições, oficinas, ateliês, minicursos;
 - b) seminários, palestras, conferências, mesas-redondas;
 - c) congressos, fóruns, simpósios;
- III - visitas/viagens técnicas extracurriculares;
- IV - cursos de atualização;
- V - apresentação de trabalhos, *papers* e congêneres em eventos técnico-científicos;
- VI - Participação na organização de eventos acadêmicos e científicos na área;
- VII - Premiação na área de extensão.
- VIII - Ligas acadêmicas e atléticas

IV. GESTÃO E OUTRAS DIMENSÕES:

- I - trabalho como mesário ou presidente de mesa eleitoral, quer por convocação do TRE ou iniciativa voluntária;
- II - participação em eventos acadêmico-reflexivos promovidos por órgãos de política estudantil do ensino superior como a UNE e os DCEs;
- III - participação voluntária em ações e campanhas humanitárias promovidas por órgãos representativos da sociedade civil organizada;
- IV - Participação em júri popular;

6. ATIVIDADES DE ENSINO NA ÁREA

Atividades	Critérios para avaliação	Carga horária por atividade	Carga horária limite
Disciplinas concluídas pelo acadêmico com carga horária mínima de 30h em cursos de graduação de IES credenciadas pelo MEC (presencial ou EAD) e não previstas na matriz curricular do curso, desde que sejam afins à área e cursadas durante o vínculo com a UPE.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Apresentação do programa analítico da disciplina.	A duração da disciplina, respeitando-se a carga horária limite.	Máximo 30 horas
Cursos de capacitação profissional.	Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	A duração do curso, respeitando-se a carga horária limite.	Máximo 30 horas
LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária	A duração do curso, respeitando-se a carga horária limite.	Máximo 60 horas
Atividade de monitoria Acadêmica.	Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	30 horas-aula por cada semestre letivo de monitoria	Máximo 60 horas
Cursos de informática, língua estrangeira e LIBRAS, realizados em estabelecimentos reconhecidos pela Comissão de Validação das atividades complementares ou de nível superior.	Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	5 horas-aula por cada semestre de curso	Máximo 20 horas
Estágios curriculares não obrigatórios.	Apresentação de documentos de certificação do estágio.	30 horas-aula por cada semestre de estágio	Máximo 60 horas
Disciplinas concluídas em cursos de <i>lato sensu</i> em áreas afins durante o curso da graduação	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	5 horas-aula por cada disciplina de <i>lato sensu</i>	Máximo 20 horas
Premiações em trabalhos desenvolvidos na área de ensino.	Certificado de premiação emitido por IES	Até 2 horas-aula por prêmio	Máximo 4 horas
Participação em programa de bolsas de iniciação à docência (PIBID) e Residência Pedagógica	Declaração do docente orientador, constando carga horária da atividade	60 horas-aula por ano de atividade	Máximo 60 horas

Total de 344h

7. ATIVIDADES DE PESQUISA NA ÁREA

Atividades	Critérios para avaliação	Carga horária por atividade	Carga horária limite
Participação de atividades de iniciação científica	Declaração de docente orientador, constando carga horária da atividade.	60 horas-aula por ano de atividade de iniciação científica.	Máximo 60 horas
Capítulo de livro publicado	Cópia das referências e sumário do livro	20 horas por capítulo	Máximo 60 horas
Participação em projetos ou grupos de estudos e pesquisa	Declaração da Coordenação do Grupo de Estudo, que precisará ser registrado em ata de Reunião do Pleno de Psicologia e/ou autorizada no semestre suplementar	02 horas por mês de participação	Máximo 10 horas
Artigo publicado ou aceito com classificação de B2 para cima	Carta de Aceite ou cópia da primeira página com o doi.	30 horas por artigo	Máximo 90 horas
Trabalhos científicos publicados: periódicos até qualificação b3, anais de eventos, jornais e revistas.	Apresentação do aceite de publicação. Apresentação de cópia do artigo publicado.	10 horas-aula por trabalho publicado	Máximo 60 horas
Participação em defesas públicas, como ouvinte, de trabalhos de mestrado ou doutorado (stricto sensu)	Declaração da IES da participação na defesa como ouvinte.	4 horas-aula por cada defesa	Máximo 20 horas
Participação em defesas públicas, como ouvinte, de trabalhos de nível lato sensu.	Declaração da IES da participação na defesa como ouvinte.	2 horas-aula por cada defesa	Máximo 10 horas

Apresentação de Pôster em Eventos Científicos	Certificado de apresentação (apenas para quem apresentou, não para os demais autores)	05 horas por pôster	Máximo 15 horas
Apresentação de Comunicação Oral em Eventos Científicos	Certificado de Apresentação	10 horas por comunicação	Máximo 30 horas
Membro de Laboratório ou Grupo de Pesquisa registrado na Propegi	Declaração da Coordenação do grupo do Laboratório ou do Grupo de Pesquisa	04 horas por mês de participação	Máximo 20 horas
Participação como ouvinte em defesas de trabalho de conclusão de curso de Graduação e/ou Pós -Graduação	Declaração da IES da participação na defesa como ouvinte.	2 horas-aula por cada defesa	Máximo 10 horas
			Total de 385h

8. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Atividades	Critérios para avaliação	Carga horária por atividade	Carga horária limite
Participação em Projetos de Extensão da instituição	Declaração de docente orientador, constando carga horária da atividade.	60 horas-aula por ano de atividade do projeto de extensão.	Máximo 60 horas
Participação como ouvinte em congressos, seminários, semanas acadêmicas ou outros eventos na área.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	15 horas-aula a cada participação	Máximo 60 horas

CAMPUS GARANHUNS

Mediação em mesa-redonda de eventos científicos	Apresentação de documento comprobatório da atividade e carga horária	Até 02 horas por evento	Máximo 10 horas
Participação na organização de eventos acadêmicos e científicos na área	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	20 horas-aula a cada participação	Máximo 40 horas
Apresentação de trabalhos em congressos, seminários, semanas acadêmicas ou outros eventos na área.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	10 horas-aula a cada participação	Máximo 40 horas
Viagens de estudo	Declaração do docente responsável que acompanhou a viagem, incluindo a carga horária.	O tempo de estudo realizado na visita	Máximo 20 horas
Participação em Ligas Acadêmicas	10 horas por semestre de participação	Certificado emitido pela Proec	Máximo 40 horas
Participação em Atléticas	Até 15 horas por semestre letivo	Certificado emitido pela Proec	Máximo 30 horas
			Total de 300h

9. ATIVIDADES DE GESTÃO E OUTRAS DIMENSÕES

Atividades	Critérios para avaliação	Carga horária por atividade	Carga horária limite
Trabalho como Mesário ou presidente de mesa eleitoral, quer por convocação do TRE ou iniciativa voluntária.	Declaração oficial do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) que comprove e especifique a participação na atividade.	O tempo correspondente ao desempenho das funções eleitorais	Máximo 18 horas
Participação em eventos acadêmicos - reflexivos promovidos por órgãos de política estudantil do ensino superior como a UNE e DCEs.	Declaração comprobatória da participação e da temática do evento.	O tempo declarado pelos promotores do evento	Máximo 10 horas
Participação voluntária em ações e campanhas humanitárias promovidas por órgãos representativos da sociedade civil organizada.	Declaração comprobatória da participação e do teor da ação ou campanha.	O tempo declarado pelos promotores da ação ou campanha.	Máximo 10 horas
Estágio em gestão: administrativo, planejamento, financeiro, biblioteca, TI's e outros setores administrativos da IES.	Declaração comprobatória das atividades desenvolvidas com carga horária discriminada.	O tempo declarado pelo superior imediato.	Máximo 30 horas
Participação como representante de cursos/turma em plenos de curso ou junto às coordenações	Declaração da Coordenação de Curso	10 horas por semestre letivo	Máximo 40 horas
Participação como membro do Centro Acadêmico	Declaração do Diretório Acadêmico da UPE	10 horas por semestre letivo	Máximo 40 horas
Participação como membro do Diretório Acadêmico	Declaração da União Nacional dos Estudantes	20 horas por semestre letivo	Máximo 60 horas
Total de 208h			

10. AVALIAÇÃO

O cumprimento da carga horária total das atividades complementares deverá ser realizado até o penúltimo semestre letivo do curso, considerando o pré-requisito para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, por não haver oferta de matrícula apenas para o cumprimento de Atividades Complementares, o que implicará no desvinculamento automático do aluno no sistema, assim como por não existir normativa que ampare a solicitação de reintegração para cumprir apenas as Atividades Complementares.